



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Programa de Graduação em Direito

CRISTIANO JUNIOR

MATHEUS CARNEIRO

ROBSON ROCHA ELIAS

SILVANA DIAS

CRISES DIPLOMÁTICAS

RÚSSIA X UCRÂNIA

CONTAGEM/MG

2022

CRISTIANO JÚNIOR
MATHEUS CARNEIRO
ROBSON ROCHA ELIAS
SILVANA DIAS

CRISES DIPLOMÁTICAS

RÚSSIA X UCRÂNIA

Trabalho apresentado no âmbito da disciplina
Direito Internacional Público do Programa de
Graduação em Direito da Pontifícia Universidade
Católica de Minas Gerais – Campus Contagem

Professor: Mário Savéri Liotti Duarte Raffaele

CONTAGEM/MG
2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. PROBLEMAS HISTÓRICOS ENTRE RÚSSIA E UCRÂNIA.....	5
2.1 BREVE HISTÓRICO SOBRE O SURGIMENTO	5
2.2 GUERRA ENTRE FRANÇA E INGLATERRA COMO IMPACTO	7
2.3 A GRANDE FOME NA UCRÂNIA	7
3. CRIMEIA.....	8
4.VISÃO OCIDENTAL DA CRISE DIPLOMATICA X VISÃO RUSSA DA CRISE DIPLOMÁTICA	10
4.1 VISÃO OCIDENTAL.....	10
4.2 VISÃO RUSSA	11
5. SOCIEDADE INTERNACIONAL	12
5.1 SURGIMENTO DO DIREITO PÚBLICO INTERNACIONAL	12
5.2 CARACTERÍSTICA A ORDEM JURÍDICA INTERNACIONAL	13
5.3 FUNDAMENTOS DO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO.....	14
5.4 CASO RUSSIA X UCRANIA	17
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
7. REFERÊNCIAS:	19

1. INTRODUÇÃO

A discussão acerca da resolução de conflitos internacionais, principalmente quando envolvem sujeitos de Direito Público Internacional tem sido das mais variadas e das mais complexas. Nos primórdios do Direito Internacional, a depender da gravidade do conflito existente, era comum que a situação culminasse em uma guerra entre os países envolvidos.

Entretanto, com a evolução de noções de Direitos Humanos e a partir da consagração do Princípio da Não Agressão, os meios pacíficos de solução de controvérsias internacionais passaram a ser incentivados, sendo atualmente vistos, enquanto regra, como a única opção legítima diante de determinada contenda internacional.

Nesse sentido, desde a emergência do próprio Direito Público Internacional até os dias atuais deste ramo, as relações internacionais têm sofrido inovações e mutações no que tange as relações e nas abordagens para as soluções de controvérsias.

Ainda que a proibição do emprego da força nas relações internacionais seja hoje tratada como princípio geral do Direito Internacional Público, sabemos que o uso da força e o emprego de armas na solução de disputas interestatais não foi completamente banido do cenário internacional.

Diante desses fatos podemos observar nos dias atuais um caso existente nas manchetes mundiais, que envolve a relação entre a Rússia e Ucrânia, no qual cominou numa guerra entre as nações e numa crise humanitária de proporções gigantesca. Esse atual cenário, nem mesmo o mais dos pessimistas integrantes da comunidade internacional previa, mesmo porque com os atuais mecanismos existentes de soluções pacíficas e diplomáticas, era previsto que tudo seria resolvido pacificamente.

Para melhor entendimento sobre o assunto, esse estudo terá como objetivo apresentar os problemas históricos envolvidos, o conflito em 2013/2014 com o domínio dos Russos sobre a Crimeia, a visão ocidental e russa da crise diplomática, e o papel da comunidade internacional diante dos impasses gerados pelo conflito.

2. PROBLEMAS HISTÓRICOS ENTRE RÚSSIA E UCRÂNIA

2.1 BREVE HISTÓRICO SOBRE O SURGIMENTO

A crise entre a Ucrânia e a Rússia é bem antiga, pois tem herança histórica e cultural em comum que os unem e que também os separam. Desde o século IX Kiev, capital da Ucrânia na atualidade, foi o primeiro Estado eslavo, criado pelo povo “rus”, daí Rus de Kiev, originando a Ucrânia e a Rússia, que tem Moscou como capital atual.

A religião que predominava era a cristã ortodoxa, criado em 988 por São Vladimir Svyatoslavich “O Grande”, o Vladimir I de Kiev, consolidando assim o território que estende até o Mar Báltico, correspondente a Belarus, Rússia e Ucrânia, desenvolvendo entre os vários dialetos eslavos as línguas ucraniana, russa e bielorrussa. Por causa desse passado o presidente russo Vladimir Putin insiste em dizer que “os russos e os ucranianos são um único povo”.

O Império Mogol conquistou a federação de Rus no século XIII e foi dividido entre Grão Principado de Moscou e o Grão-Ducado da Lituânia, juntando a Polônia, no fim do século XIV, aproveitando a decadência do poder do mongol para avançarem na região. Assim Kiev e adjacências ficaram sobre o domínio Polaco-Lituana, deixando o oeste da Ucrânia desde a contrarreforma (reação da igreja católica a reforma protestante iniciada por Lutero) até o renascimento (movimento que rompeu com os valores da idade média) sobre influências ocidentais nos próximos séculos.

A região Galícia de Los Cárpatos do oeste da Ucrânia foi governada pela dinastia soberana de Habsburgo, que estava à frente dos impérios Austríaco e Húngaro. Por isto, muitos habitantes não são católicos ortodoxos, pertencem a outras igrejas católicas, como a Greco-Católica Ucraniana e aceitam o papa como chefe espiritual. A Crimeia é outra parte da Ucrânia que teve laços com gregos e tártaros e ficou sob o domínio otomano e russo.

A guerra entre a Comunidade Polaco-Lituana e o czarismo da Rússia, no século XVII, colocou as terras conhecida como margem esquerda da Ucrânia sob o controle da Rússia Imperial. A imperatriz russa Catarina, a Grande, em 1764 avançou sobre as

terras ucranianas dominadas pela Polônia, provocando nos anos seguintes a russificação, política que proibiu o uso e o estudo da língua ucraniana, pressionando o povo local a conversão da fé ortodoxa russa. O nacionalismo acentuou nas terras a oeste, da Polônia para o Império Austríaco, e para diferenciar dos russos muitos habitantes se consideravam “ucranianos”.

Com a Revolução Russa e a criação da União Soviética no século XX houve um novo arranjo ucraniano, cuja parte ocidental da Ucrânia foi tomada da Polônia pelo líder soviético Joseph Stalin, no fim da Segunda Guerra Mundial, constituindo a República Socialista Soviética da Ucrânia.

Na década de 50, atendendo a uma demanda antiga da Ucrânia, Moscou transferiu a península da Crimeia para a república, localizada no Mar Negro, no Sul, região que tem laços fortes com a Rússia, que mantém até hoje uma base naval na cidade de Sebastopol. A Crimeia voltou para controle russo em 2014, quando a Rússia de Putin a invadiu e anexou.

Durante o período de dominação soviética, a tentativa de submeter a Ucrânia à influência russa se intensificou, sacrificando milhões de ucranianos, que já faziam parte da União Soviética na década de 1930 morreram em uma grande fome (Holodomor), que foi promovida por Stalin como estratégia para forçar os camponeses a se unirem à política comunista de fazendas coletivas.

Ele enviou um grande número de cidadãos soviéticos, muitos sem conhecimento do idioma ucraniano e com poucos laços com a região, para tentar repovoar o leste do país e mesmo assim, a Moscou soviética nunca dominou culturalmente a Ucrânia, pois ela tinha certa autonomia nas áreas de cultura e educação, que mesmo com o domínio do idioma russo, as crianças aprendiam ucraniano devido ao movimento nacionalista ucraniano.

Após o colapso da União Soviética em 1991, um tratado entre a Ucrânia e a Rússia em 1997 estabeleceu a integridade das fronteiras ucranianas, sendo que os diferentes legados deixaram divisões nas regiões com contrastes profundos ocasionados pelo domínio russo, como uma parte da população, a leste, seguindo a religião ortodoxa e

falando o russo e a outra parte, ocidental, com muitos habitantes adeptos a religião católica e falando a língua local.

2.2 GUERRA ENTRE FRANÇA E INGLATERRA COMO IMPACTO

As relações históricas entre a França e o Reino Unido são muito complexas, pois envolvem conquistas, conflitos militares e alianças. Na idade média por causa das reivindicações sobre o trono francês a relação entre estes países ficou desgastada resultando Guerra dos Cem Anos (1337-1453), com a vitória da França.

Nos séculos posteriores as duas nações voltaram a divergir nas questões diplomáticas e internacionais com o apoio da França a Independência dos EUA e o sucesso do combate inglês ao Império Napoleônico.

No século XX Reino Unido e França, através de alianças durante as Guerras Mundiais e unidas contra a Alemanha na segunda guerra, voltaram a cooperar, se opondo à política da União Soviética na Guerra Fria, aliando aos EUA.

Na atualidade, as relações entre a França e o Reino Unido estão fortificadas por interesses mútuos como a questão do desarmamento nuclear e combate ao terrorismo. Estes países possuem armas nucleares e são membros permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas (ONU), que com ambições internacionais e a combinação dos objetos políticos e militares, compartilham estratégias no campo das relações internacionais.

2.3 A GRANDE FOME NA UCRÂNIA

O Holodomor, morte pela fome, significou a morte de aproximadamente 1,5 a 7 milhões de ucranianos, de 1932 a 1933, associado às políticas de coletivização da produção agrícola impostas pelo governo de Josef Stalin (1878-1953).

A fome que assombrou os ucranianos foi considerada, pelos historiadores, como genocídio imposto pelo governo stalinista como forma de imposição do poder. Em 1928, Stalin chegou ao poder na União Soviética e seguiu-se o endurecimento do

regime com perseguição e enfrentamento de opositores. Seguiu-se uma onda de coletivização da agricultura.

Com isso, os territórios da Ucrânia que eram, tradicionalmente, lugares de uma intensa resistência ao poder centralizado de Moscou foram alvo de duras sanções por parte do governo stalinista.

Os *kulaks* (burguesia campesina) no campo se negavam a ter seus bens confiscados pelo Estado e revoltados provocaram incêndios a propriedades e parte da produção, assim como a morte de animais e sabotagem da colheita como forma de protesto. Esse cenário gerou queda da produção de alimentos, dando início ao desabastecimento.

O processo de coletivização imposto pelo governo soviético foi intensificado e quase toda a produção de grãos restante foi retirada, o estoque de alimentos pelas famílias foi proibido e aumentou o controle em território ucraniano.

A chamada "lei das cinco espigas" passou a vigorar e as pessoas que roubassem alimentos dos *kolkhoz* (fazendas coletivas pertencentes ao Estado) eram punidas com a morte por fuzilamento. No fim do ano de 1932, a fome atingia quase a totalidade da população. Para além da fome, doenças ligadas a subnutrição avançavam e dizimavam milhares de famílias, há relatos de canibalismo e pessoas levadas a loucura.

Em janeiro de 1933 o governo impôs o confisco total dos alimentos diante à resistência ucraniana que foi extinta no decorrer do mesmo ano, com o treinamento dos sobreviventes à fome para trabalhar nas terras coletivas do Estado, alcançando as metas produtivas determinadas pelo governo.

3. CRIMEIA

A Crimeia era uma república semiautônoma localizada no mar Negro, banhada a nordeste pelo mar de Azov. Logo, a Crimeia é uma península situada ao sul da Ucrânia e a sudoeste da Rússia. O fim da União Soviética e a independência da Ucrânia em

1991 reacenderam as tensões na região e, em 1994, a assinatura do Memorando de Budapeste pela Ucrânia, Reino Unido, Estados Unidos e Rússia assegurou os limites territoriais da Ucrânia e, por conseguinte, a segurança daquele país.

Além disso, o memorando garantiu a permanência da Crimeia no território ucraniano. Em contrapartida, a Ucrânia aderiu ao Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP).

O desencadeamento da crise na Crimeia se deu por uma série de motivos, muitos dos quais estão baseados na conjuntura política ucraniana na primeira metade da década de 2010. À época, estavam em andamento negociações para que a Ucrânia formalizasse um acordo de livre-comércio com a União Europeia, estreitando assim os laços do país com o bloco econômico. Ocupava o cargo de presidente Viktor Yanukovich, político ucraniano conhecido pelo seu posicionamento favorável à Rússia e às políticas de Moscou.

No ano de 2013, Yanukovich suspendeu os diálogos com a União Europeia e promoveu maior aproximação com a Rússia, suscitando assim a reação imediata da população, que tomou as ruas da Ucrânia em forma de protesto. As demandas populares foram negadas por Yanukovich, mas o presidente ucraniano que apoiava a Rússia foi deposto do cargo em 2014, no dia 22 de fevereiro, pelo parlamento ucraniano, um mês após uma reação violenta do governo aos manifestantes.

Poucos dias após a deposição de Yanukovich, um comando pró-Rússia assumiu o parlamento da Crimeia, medida que não foi formalmente reconhecida pela Ucrânia. A maioria da bancada do parlamento votou de forma favorável à desvinculação do território da Crimeia em relação à Ucrânia e também a uma nova anexação à Rússia.

Em 2014, mediante os distúrbios políticos na região da Crimeia, originados da oposição ao governo central da Ucrânia, a Rússia ocupou militarmente a região. As tropas russas invadiram pontos estratégicos, como portos e aeroportos, enfrentando pouca resistência dos militares ucranianos. Alegou-se, como justificativa para a invasão, que houve uma ação para proteger os cidadãos russos na Crimeia. Porém, o ocorrido foi duramente criticado pela comunidade internacional.

Em março de 2014, um referendo aprovou a anexação da Crimeia ao território russo por uma maioria de 96,7%, entre 1,2 milhão de eleitores. Cabe destacar que a população da Crimeia é majoritariamente russa (cerca de 60% do total de habitantes), além de haver uma estreita relação histórica e étnico-cultural entre esses territórios.

Ademais, a Crimeia sempre apresentou fortes ligações culturais com a Rússia. A população local é predominantemente formada por russos, além de tártaros, que também têm ligação com o antigo Império Russo. O nacionalismo na Crimeia fomentou, portanto, a aproximação dessa região com a Rússia e sua consequente anexação ao território dessa federação.

Atualmente, a Crimeia continua sendo um foco de disputas territoriais entre a Rússia e a Ucrânia, sendo ainda considerada uma república autônoma da Rússia. A Ucrânia, entretanto, reforça o pertencimento da península ao seu território e luta pela sua retomada.

Sobre a vida na península, os relatos são bastante divergentes entre aqueles que descrevem uma melhoria significativa na qualidade de vida e nos salários e outros que veem a sua piora.

Em 2019, uma ponte ferroviária foi inaugurada entre a península e o território russo na região do Estreito de Kerch, situado a leste da Crimeia e que separa fisicamente as duas áreas. A União Europeia interpretou a medida como uma violação à soberania ucraniana, visto que a anexação não foi reconhecida pela Ucrânia e nem pela comunidade internacional.

4. VISÃO OCIDENTAL DA CRISE DIPLOMATICA X VISÃO RUSSA DA CRISE DIPLOMÁTICA

4.1 VISÃO OCIDENTAL

De um lado, europeus ocidentais e norte-americanos, que enxergam na Ucrânia um jovem país que tenta trilhar o caminho apontado pelas democracias liberais europeias, desvencilhando-se da Rússia depois do esfacelamento da União Soviética.

Por outro lado, conseguimos acompanhar as sanções impostas a Rússia por parte dos países ocidentais e as ajudas que foi dada para Ucrânia quanto aos armamentos, com o argumento que seriam para sua defesa sobre os ataques; mas que podem ser fontes para fortalecer a soberania ocidental no território. Ademais, com intuito de desfavorecer a tomada de poder russa.

O Ocidente, nos traz muito a ideia de que a Rússia ainda se sente soberana em relação à Ucrânia, pois nos tempos passados fazia parte do mesmo território, e ainda acredita que os traços culturais são basicamente os mesmos. Com isso, pretende retomar o poder na região, mantendo também a ideia de que assim pode enfraquecer a possibilidade da Ucrânia se aliar à Europa.

4.2 VISÃO RUSSA

Primeiro, Putin enxerga o crescente apoio da OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte) à Ucrânia como uma ameaça à sua própria segurança. Com a fuga do presidente pró-Rússia Viktor Yanukovich em 2014 e a formação de governos pró-União Europeia e pró-OTAN desde então, as relações entre OTAN e Ucrânia se tornaram mais sólidas, com uma emenda constitucional em 2019 consolidando o desejo ucraniano de fazer parte da organização.

Em segundo lugar, a Rússia teme que a Ucrânia se fortaleça significativamente com a adesão à OTAN, com o presidente Putin acusando o “Ocidente” de estar se preparando para um ataque ao fortalecer os ucranianos, o que pode ser tratado como um discurso de Putin em que ele busca justificar uma ação bélica preventiva por parte do exército russo.

Como argumento legal, a diplomacia russa menciona acordos que enfatizam o princípio da “**indivisibilidade da segurança**”, a ideia de que um país não pode expandir a sua segurança às custas da insegurança do outro, além de promessas de não-expansão feitas pela aliança às elites soviéticas. A recente ajuda militar de membros da OTAN à Ucrânia, com armamentos, instrutores e treinamentos, e a perspectiva de sua incorporação à aliança no futuro aprofundaram as animosidades.

O Kremlin reivindica que a Ucrânia adote um status neutro, desistindo de ingressar na OTAN.

4.3 A INTERVENÇÃO MILITAR RUSSA

Com a intervenção militar na Ucrânia, a Rússia pode obter ganhos geopolíticos, como a segurança de que o país não virá a se integrar à OTAN. Por outro lado, a percepção da Rússia como ameaça no Leste Europeu pode se intensificar, levando a uma presença ainda maior de tropas da aliança nos países membros, a uma possível corrida armamentista na região, a uma busca de outros países pela adesão à aliança e a uma maior coesão na tomada de ações coletivas por parte do Ocidente. Logo, uma ação que tinha por objetivo afastar a Otan das fronteiras russas pode acabar tendo o efeito contrário.

A guerra também se dá em outros fronts, como na economia, na mídia e na imagem (**Soft Power**). Os custos à economia, a depender do alcance das sanções, no longo prazo podem afetar a própria capacidade estatal e militar russa. Somente o tempo dirá se os ganhos no front geopolítico compensarão as perdas nos demais fronts.

Existem muitas críticas voltadas para certos interesses ocidentais, por exemplo, por parte dos EUA que já se apresentavam interessados em minimizar a soberania russa, utilizando-se do fato que acontece hoje na Ucrânia para se fortalecer. Muito é utilizado dos meios midiáticos para se obter tal propósito.

5. SOCIEDADE INTERNACIONAL

5.1 SURGIMENTO DO DIREITO PÚBLICO INTERNACIONAL

Seu momento inicial se deu com o pai da disciplina Hugo Crosseos, jurista holandês do Século XVII, que em 1625 fez publicar um livro clássico chamado “Dos Direitos da Guerra e de Paz”. Surgia ali o estudo da relação jurídica entre Estados considerados soberanos.

Podendo dizer que a partir do Século XX, surge novos atores como os grupos insurgentes como por exemplo a Organização da Liberação da Palestina, Cruz Vermelha Internacional, a Ordem Soberana de Malta, e os micros estados (Vaticano). Ainda temos no fim do Século XX as organizações de proteção aos direitos humanos que afirma que a parte física, ou seja, os cidadãos desses estados são sujeitos de direitos internacional. Portanto o Direito Internacional Público surge com o Estado, o estado nacional moderno, porque ele se ocupa da relação entre estados.

A partir desse momento, pode-se dizer que os sujeitos de Direito Público Internacional são aqueles que efetivamente podem viver direitos e deveres perante a ordem do Direito Internacional, ou seja, estados e organizações internacionais.

Nesse sentido, como sabemos que estamos diante de um sujeito do Direito Público Internacional, basta aplicar os requisitos básicos, 1) capacidade de celebrar tratados; 2) capacidade desse sujeito de enviar e receber representantes oficiais (representantes diplomáticos). Nesse último temos, o estado acreditante no qual envia o representante e o estado acreditado que recebe o representante.

5.2 CARACTERÍSTICA A ORDEM JURÍDICA INTERNACIONAL

A sociedade internacional é uma sociedade descentralizada, é uma sociedade anárquica, não existe um poder legislativo, não uma forma de obrigar o Estados a cumprirem as decisões internacionais. Porém o Direito Internacional representa essa ordem internacional. Não é uma ordem de imposição, mas sim uma ordem de horizontalização (terceiros) ou de coordenação, ao contrário do Direito Interno que é uma subordinação.

Os legisladores do Direito Internacional são os próprios Estados que pela expressão de suas vontades e consentimento, pelo qual não haveria Direito Internacional, concordam com as normas escritas internacional (Tratados), ou pela norma não inscrita (Costumes). São as duas principais fontes do Direito Internacional.

5.3 FUNDAMENTOS DO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

É derivado do exercício da vontade de seus partícipes, ela decorre do voluntarismo e consentimento, existe o não comprometimento se não tiver o livre consentimento do partícipe. O Direito internacional parte do princípio principal que é o *Pacta sunt servanda*, ou seja, os pactos devem ser cumpridos, porém ninguém é obrigado a pactuar.

Entende-se que os chamados “estados” se apresentam como entidades constituídas pela própria sociedade internacional que lhe delegou poderes, e jurisdição, sendo de suma importância que os atos deles (estados) traduzem em valores e princípios eleitos pela sociedade e por organizações internacionais de proteções aos direitos humanos.

Entretanto diferentemente, da sociedade interna, a sociedade internacional não tem, originalmente, laços obrigatórios que envolvam seus membros. A sua constituição de poderes é feita de maneira distinta, segundo Hildebrando Accioly e Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva (1998, p. 427)

Acima dos Estados não há um Órgão supremo a que obedeam, e, para dirimir controvérsias entre eles e fazer respeitar os direitos de cada um, não existe uma organização judiciária, com jurisdição obrigatória

Portanto, pode-se observar que não há um ente supranacional superior aos Estados, nem tampouco com poderes para forçosamente realizem atos contra a soberania do sujeito de Direito Público Internacional.

A própria Corte Internacional de Justiça em seu artigo 36 define como facultativa a jurisdição obrigatória, onde o Estado pode ser membro ou não das Nações Unidas e da própria Corte, assim descrito:

Artigo 36

1. A competência da Corte se estende a todos os litígios que as partes a submetam e a todos os assuntos especialmente previstos na Carta das Nações Unidas ou nos tratados e convenções vigentes.

2. Os Estados partes neste presente Estatuto que aceite a mesma obrigação, a jurisdição da Corte em todas as controvérsias de ordem jurídica que tratem sobre:
 3. a interpretação de um tratado;
 4. qualquer questão de direito internacional;
- (....)

Portanto, a obrigação incondicionada viria a ferir os próprios princípios da Corte, onde violaria a soberania dos estados ao interferir no poder que estes têm de resolverem as controvérsias, de modo que lhe seria mais adequado.

Outro ponto de extrema importância a ser analisado é o artigo 2.1 da Carta da Nações Unidas, que descreve o princípio da soberania dos estados membros da organização. Assim descrito:

Artigo 2.1. A Organização é baseada no princípio da igualdade soberana de todos os seus membros

Ao constituir a Organização das Nações Unidas (ONU), sob os impactos catastróficos ocorridos após a Segunda Guerra Mundial, a sociedade intencional procurou mudar a forma e o pensamento de resolver as controvérsias internacionais. As controvérsias solucionadas de formas pacíficas, evitariam embates bélicos entre os estados, que do contrário provocariam grandes crises humanitárias. Nesse sentido elegeu-se a aplicação de meios pacíficos de solução de litígios conforme descreve no artigo 2.3 da Carta da Nações Unidas.

Artigo 2.3. Todos os membros deverão resolver suas controvérsias internacionais por meios pacíficos, de modo que não sejam ameaçadas a paz, a segurança e a justiça internacionais

Entretanto conforme descreve Husek (2006), verificou-se que no decorrer dos anos, principalmente nos cenários pós-guerra, os tratados internacionais e as relações jurídicas entre estados se apresentaram de forma bastante dinâmica, entre elas destaca-se o desenvolvimento tecnológico, as interações fronteiriças com maior intensidade entre os estados, melhorias nos meios de transportes e comercialização internacional, etc. Isso fez com que as relações locais assumissem contornos internacionais.

Diante disso, a preocupação da sociedade internacional no que tange aos embates entre os sujeitos de Direito Público Internacional aumentou de forma exponencial, pois agora não ocorrem somente as chamadas “crises humanitárias”, mas agora também temos as chamadas “crises econômicas”, em função dessa interação econômica mundial de forma volátil e sensível. A interação das economias tornou os estados dependente do processo econômico e tecnológico internacional, afrouxando-lhe o sentido tradicional de soberania.

Nesse sentido, a sociedade internacional tem voltado suas preocupações com os efeitos das diversas crises internacionais, e com intuito de poder proteger tanto as econômicas como os direitos humanos, remanesce a aprovação de tratados, convenções e resoluções. Assim, apesar dos estados serem constituídos pela sociedade internacional que lhe delegou poderes, é imprescindível que seus atos, traduzem as aspirações e valores eleitos pela sociedade internacional.

Nesse sentido, surge o conceito do *Jus cogens*, nele constrói a ideia que seria possível um Direito Internacional sem consentimento, seria a convicção comum da humanidade, de uma série de países que comporiam as relações internacionais com peso político que imporiam uma certa conduta um a determinado país, apesar de ser um relativismo perigoso.

Assim, embora a Organização das Nações Unidas (ONU) não disponha de uma jurisdição supranacional, suas deliberações, sejam do Conselho de Segurança, ou da Assembleia Geral, condicionam o comportamento dos estados, mesmo na esfera interna, não por emanarem de autoridade instituída com tal poder formal, mas por expressarem valores e princípios da sociedade internacional que o estado sente-se compelido a acatar.

Não o fazendo, o estado estará sujeito a sanções impostas pela sociedade internacional organizada, ou, por outros estados, individualmente. Tais sanções apresentam-se como meios coercitivos para o acatamento da posição pelo estado, podem consistir em represálias não armadas, boicote e retaliações, ou alguma outra medida alicerçada na situação

5.4 CASO RÚSSIA X UCRÂNIA

Desde o início percebe-se um desrespeito da Rússia perante os princípios que são propostos pela ONU quando iniciou na disputa pela Criméia, verificando tacitamente a violação do princípio da integridade territorial, também conhecido como princípio da não expansão territorial forçosa.

Tal princípio pertence ao âmbito da DIP e foi abordado pela primeira vez na Carta das Nações Unidas, a qual foi assinada por 50 países na Conferência de São Francisco em 1945. Esta Carta é dividida em diversos capítulos, sendo que no primeiro deles, no Artigo 2, Princípio 4, é referida a questão da integridade territorial, afirmando que "todos os membros deverão evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas."(NAÇÕES UNIDAS, 1945).

Apesar dessa violação, baseados nos princípios da característica da ordem jurídica internacional e das características do Direito Público Internacional, criadas nos período pós-guerra, a ONU e as demais organizações internacionais, ainda respeitam a soberania dos estados, mas também se preocupam com a ordem e a paz mundial que está jogo.

Disso isso, não seria lícito tentar iniciar um embate contra a Rússia, e apesar de haver iniciativas militares por parte do Ocidente, não há uma ação concreta, pois isso seria um gatilho para que houvesse uma guerra nuclear de proporções catastróficas, com grande eminência de milhões de mortes, pois uma das partes envolvidas, no caso da Rússia, possui um poderio nuclear de proporções gigantescas.

Nesse sentido, a sociedade internacional através do DIP tem atuado com sanções como meios coercitivos para o acatamento da posição do estado em desrespeitar a soberania territorial, podendo consistir em represálias não armadas, boicote e retaliações, e até mesmo entidade privadas deixando de atuar nos países, com intuito de desestabilizar a economia do país.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se concluir que a nova visão do Direito Internacional Público após os grandes massacres ocorridos através das guerras mundiais que assolou a sociedade internacional, é buscar através de princípios e normas jurídicas as questões de interesse global e a relações entre os membros dessa sociedade internacional.

Dessa forma o grande objetivo atual do Direito Internacional Público é o relacionamento e a resolução de controvérsias entre os Sujeitos de Direito Público, quais sejam, os Estados. O objetivo maior é traçar métricas e medidas que possam proteger principalmente a vida humana, que de certa forma é a maior prejudicada nos conflitos bélicos entre os Estados, com finalidade de cumprir a Declaração Universal do Direitos Humanos.

Para isso, surgiu as organizações internacionais que se mostram presentes nos assuntos internacionais através de uma cúpula de Estados membros, com intuito de ouvir as preocupações e anseios de todos os envolvidos, de que certa de forma podem ser afetados de forma direta ou indireta num possível conflito bélico.

No caso em específico, averiguou-se que do ponto de vista do ordenamento jurídico internacional, ocorreu uma sucessão de tomada de decisões por parte da Rússia que na estão em consonância com o que prega as doutrinas internacionais, bem como nos atuais moldes dos usos e costumes da sociedade internacional.

Dessa forma é necessário primeiramente realizar sanções severas a Rússia com intuito de obter o cessa fogo e proteger o bem mais valioso que é a vida humana. Posteriormente é necessário realizar um exame mais aprofundado com intuito de identificar onde ocorreu o erro das organizações internacionais que tem através do diálogo evitar tais conflitos. Nesse sentido a pergunta seria a seguinte: Houve negligencia das organizações internacionais não ouvindo as preocupações da Rússia, ou apenas houve uma clara declaração de guerra prevista pela própria Rússia com intuito de recuperar o território ucraniano para si?

7. REFERÊNCIAS:

BBC NEWS BRASIL. Holodomor: a grande fome que matou milhões na Ucrânia durante o comunismo soviético de Stalin. Disponível em <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-60348621>>. Acesso em 6 Mai. 2022

BBC NEWS BRASIL. Por que a invasão da Crimeia em 2014 é relevante agora. Disponível em <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-60570951>>. Acesso em 10 Mai. 2022

CARTA DA NAÇÕES UNIDAS. Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/1945%20Carta%20das%20Nações%20Unidas.pdf>>. Acesso em 16 Abr. 2022

CNN BRASIL. Análise: como o Ocidente é usado na guerra de informação da Ucrânia e Rússia. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/analise-como-o-ocidente-e-usado-na-guerra-de-informacao-da-ucrania-e-russia/>>. Acesso em 4 Mai. 2022

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. Estabelecida pela Carta das Nações Unidas, como o órgão judicial principal das Nações Unidas, será constituída e funcionará de acordo com as disposições do presente Estatuto. Disponível em: <<http://www.nepp-dh.ufrj.br/onu2-8.html>>. Acesso em 16 abr. 2022

NATIONAL GEOGRAPHIC BRASIL. Rússia e Ucrânia: a complicada história que conecta (e divide) os dois países. Disponível em: <<https://www.nationalgeographicbrasil.com/historia/2022/02/russia-e-ucrania-a-complicada-historia-que-conecta-e-divide-os-dois-paises>> Acesso em 7 abr. 2022

ONU BRASIL - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Carta Das Nações Unidas, 1945. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/carta>. Acesso em: 16 Abr. 2022.

HUSEK, Carlos Roberto. **Curso de Direito Internacional Público**. 2006

PODER 360. Países do Ocidente reagem ao acordo entre Rússia e Ucrânia. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/europa-em-guerra/paises-do-ocidente-reagem-ao-acordo-entre-russia-e-ucrania/>>. Acesso em 10 Mai. 2022.

POLITIZE. Ucrânia e Rússia: 3 pontos para entender a crise. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/ucrania-e-russia/>> Acesso em 10 abr. 2022

SILVA, G.E. do Nascimento e Silva; ACCILOY, Hildebrando. **Manual de Direito Internacional Público**. 1998

TODAMATERIA. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/holodomor/>>. Acesso em 13 Mai. 2022.